

PORTARIA Nº 69 DE 07 DE AGOSTO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 185, de 04 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelecem normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas – ITL,

Considerando a necessidade de prorrogação dos prazos para análise técnica de toda a documentação apresentada para licenciamento das ITL, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos concedidos, em caráter excepcional e precário, nas Portarias do DENATRAN nº 36/06, 37/06, 54/06 e 55/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA  
Diretor